

Abertura: 22/12/2021 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5502/2021 - TOMADA DE PREÇOS 15/2021**

000365

Publicação: 02/12/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 669.266,23

Objeto:

MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

📎 Anexos

📎 PROCESSO NA INTEGRA - PARTE III

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23263237>)

📎 PROCESSO NA INTEGRA - PARTE II

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23263235>)

📎 PROCESSO NA INTEGRA PARTE I

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23263234>)

📎 ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23253180>)

📎 COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23253006>)

📎 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONENGE

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23252273>)

📎 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROATIVA

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23252272>)

📎 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23251567>)

📎 EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23248336>)

📎 PASTA TÉCNICA - MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS, BDI, CRONOGRAMA

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5eecd0457elc5e&nc=46&id=23248337>)

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 21/03/2022 15:54:27

[Handwritten mark]

UBIRATÃ

PREFEITURA

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente

Comunidade Construtora de Olhos Azuis

PROTOCOLO Nº 027832

Em

23/01/2013

Assunto

Requerer prorrogação de 30 dias para entrega do Projeto 5502/12

PROTOCOLO

11 h *25* min.

PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Parana - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



PRORROGAÇÃO DE PRAZO

UBIRATÃ/PR, 09 de janeiro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Ubitatã

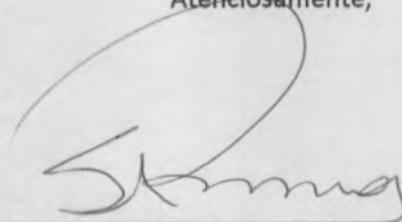
Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação por mais 90 dias para o prazo de entrega da obra **(MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 2º ETAPA) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5502/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 01/2021**, pelos motivos abaixo apresentados:

- Ouve atraso no início das obras devido as finais do campeonato amador regional, as demolições gerariam pedaços de concretos, cacos de tijolos, etc., que poderiam colocar em risco os juizes e atletas.

Posteriormente tivemos problemas de excesso de chuvas já que os serviços são em local aberto, e por fim a falta de mão de obra qualificada ocorrida pelo grande número de obras no nosso município.

Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solicito, subscrevo-me.

Atenciosamente,



CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

CONENGE CONSTRUTORA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Fone (44) 3543-1636 - Av. João Medeiros, 1181 - Centro
CEP: 85.440-000 Ubitatã / PR E-mail: conengeconstrutora@gmail.com



REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Data da solicitação: 09/01/2023

Secretaria solicitante: Secretaria de Esporte e Lazer

Processo licitatório: 5502/2021

Contrato: 01/2021²

Objeto do contrato: Modernização do Estádio Municipal 2ª e 3ª etapas

Contratado (a): CONENGE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.875.155/0001-22.

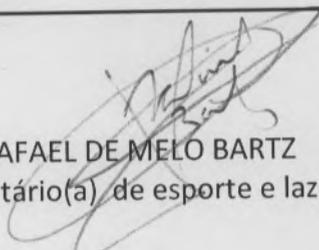
Dados do aditivo

Vencimento do contrato: 12/01/2023

Período de prorrogação: 90 dias

Novo vencimento do contrato: 13/04/2023

JUSTIFICATIVA: Requer-se o aditamento de 90 dias do contrato em relação a Tomada de Preço nº.15/2021 , Processo nº.5502/2021, contrato nº. 01/2021². Contratação de empresa para realizar a execução da Modernização do Estádio Municipal 2ª etapa, contrato nº1071230-91/2020, convênio nº 898851/2020 e a Contratação de empresa para realizar a execução da Modernização do Estádio Municipal 3ª etapa, processo nº1071372-93/2020, convênio nº 899215/2020 inserto as duas etapas de MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO 2º E 3º no mesmo contrato. Temos a informar que, houve atraso no início das obras devido aos jogos do campeonato amador regional que ocorreu na localidade do Estádio Municipal de Ubiratã, assim as demolições gerariam transtornos aos atletas e ao público que ali desfrutavam do local, pois as demolições gerariam entulhos de concretos, cacos de tijolos, perfurações das fundações colocaria em risco os juízes, jogadores e o público ali presente. E as finais do campeonato ocorreu no período de início das obras, impossibilitando alguns serviços de imediato. Posteriormente após o início das obras, houve períodos excessivos de chuvas, já que os serviços ocorre em locais abertos encontrou-se necessário a paralisação das atividades nesses períodos, e por fim a falta de mão de obra qualificada ocorridas pelo grande número de obras no nosso município.


RAFAEL DE MELO BARTZ
Secretário(a) de esporte e lazer

bela, amada e gentil



Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 10/01 /2023

08.31

Divisão de Licitação

bela, amada e gentil



Venho através, apresentar parecer técnico sobre a prorrogação da vigência contratual do objeto MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO 2º E 3º ETAPAS, Tomada de Preço nº.15/2021 , Processo nº.5502/2021, contrato nº. 01/2021. Contratação de empresa para realizar a execução da Modernização do Estádio Municipal 2ª etapa, contrato nº1071230-91/2020, convênio nº 898851/2020 e a Contratação de empresa para realizar a execução da Modernização do Estádio Municipal 3ª etapa, processo nº1071372-93/2020, convênio nº 899215/2020 pela empresa *CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA* CNPJ: **04.875.155/0001-22**. sob regime de empreitada global, tipo menor preço com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

A empresa solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 90 dias para finalizar o objeto do contrato com a justificativa: Com atrasos no início das obras devido aos jogos do campeonato amador regional que ocorreu na localidade do Estádio Municipal de Ubiratã, assim as demolições gerariam transtornos aos atletas e ao público que ali desfrutavam do local, pois as demolições gerariam entulhos de concretos, cacos de tijolos, perfurações das fundações colocando em risco os juízes, jogadores e o público que estivessem no local. E as finais do campeonato ocorreu no período de início das obras, impossibilitando alguns serviços de imediato. Posteriormente após o início das obras, houve períodos excessivos de chuvas, já que os serviços ocorre em locais abertos encontrou-se necessário a paralisação das atividades nesses períodos, e por fim a falta de mão de obra qualificada ocorrida pelo grande número de obras no nosso município.

O contrato foi homologado dia 13/01/2021 com prazo de vigência de 12 meses, dessa forma para perfeita conclusão dos serviços o contrato necessita ser aditivado.

Por ser expressão da verdade, eu Vitor Hugo Tiburcio de Almeida fiscal da obra através de responsabilidade técnica reconhecida no CAU com o registro nº A196545-0 são verdadeiras e foram percebidas no ato de fiscalização ao decurso da obra, assim, manifesto minha anuência para a prorrogação do contrato.

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000372

Ubiratã-Pr, 09 de janeiro de 2023.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

arquiteto e urbanista

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000373

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029047264-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.875.155/0001-22**
Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000374



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

153/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ...: 04.875.155/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:08/02/2023

Código de Autenticidade:290676457290676

UBIRATÃ EM 09/01/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:56 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **832C.7547.C2CD.480F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comunicação Interna Nº 02/2023

09 de Janeiro de 2023

De: Secretária de Obras - Arq. Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Para: Secretaria de Administração (Licitação)

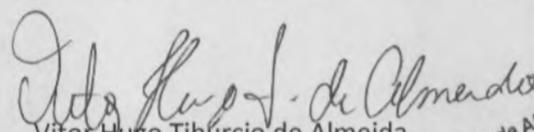
Prezado Sr. Altair da Silva Pereira.

Assunto: Substituição de Fiscal de Contrato

OBJETO: Modernização do Estádio Municipal 2º e 3º Etapas

Venho por meio deste comunicado interno, informar que devido José Antônio Lázaro não compor mais a equipe de servidores públicos do Município de Ubiratã, assim sendo impossibilitado de cumprir seu papel de Fiscal do Contrato da Tomada de Preço nº.15/2021, Processo nº.5502/2021, contrato nº. 01/2021. Contratação de empresa para realizar a execução da Modernização do Estádio Municipal 2ª etapa, contrato nº1071230-91/2020, convênio nº 898851/2020 e a Contratação de empresa para realizar a execução da Modernização do Estádio Municipal 3ª etapa, processo nº1071372-93/2020, convênio nº 899215/2020 o Sr. Eduardo Felipe Manfé foi nomeado como novo Fiscal do Contrato.

Atenciosamente.


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO:5502/2021

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

Modernização do Estádio Municipal 2ª etapa, contrato nº1071230-91/2020, convênio nº 898851/2020 e a

Modernização do Estádio Municipal 3ª etapa, processo nº1071372-93/2020, convênio nº 899215/2020

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

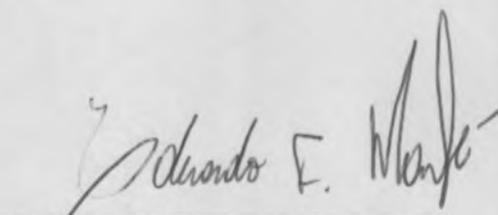
SERVIDOR: Eduardo Felipe Manfé

CARGO/ FUNÇÃO: Engenheiro Civil

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

TELEFONE DE CONTATO: 3543-8022

Ubiratã, 09 de janeiro de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato

000378

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

NOME
 MARCO ANTONIO PASTRO

LOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
 13018787-6 PR

CPF 077.669.409-06 **DATA NASCIMENTO** 15/10/1993

RELACÃO
 SERGIO ANTONIO PASTRO
 LUCILENE BATISTA LOPES PASTRO

PROFISSÃO **ACT.** **CAT. PAR.**
ADJ.

Nº REGISTRO 05505738769 **VALIDADEZ** 20/01/2022 **EM HABILITACÃO** 01/06/2012

DESCRIÇÕES

Marco A. Pastro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBERATA, PR **DATA EMISSÃO** 20/01/2017

Marco A. Pastro
 ASSINATURA DO EMISSOR

01448765090
 01912071543

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1387818796

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1387818796

MUNICÍPIO DE UBERATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
 Ubiratá 10/01/23

Auto. Rep. f.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000379

SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000380

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000381

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 412.0473460-0**

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000382

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Uiratã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios (4120-4/00)
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)
- 4) Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- 5) Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- 6) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- 7) Serviços de Engenharia (7112-0/00)
- 8) Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000383

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000384

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Decima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000385

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:

Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

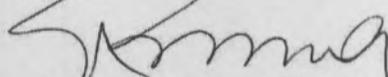
Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

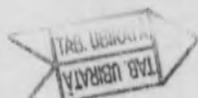
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

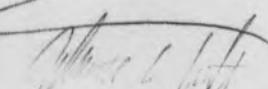
Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 28 de Junho de 2021.


Sergio Antônio Pastro




Marco Antônio Pastro

Maria Gabriela Lopes Pastro

Maria Gabriela L. Pastro



000386

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconhecimento verdadeiro e assinaturas indicadas de SERGIO ANTONIO PASTRO e MARIA GABRIELA LOPES PASTRO. *0013*1116068*. Dou. fé. Selo Nº 1812244CVA0000012739210. Consulta esse selo em <http://www.funarpen.com.br/consulta>

Ubiratá, 29 de Junho de 2021 - 14:28:30h.
Em Fato da Verdade

Francieli da Silva Magalhães
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconhecimento verdadeiro e assinatura indicada de MARCO ANTONIO PASTRO. *0013*712330*. Dou. fé. Selo Nº 1812244CVA0000012766213. Consulta esse selo em <http://www.funarpen.com.br/consulta>

Ubiratá, 29 de Junho de 2021 - 15:45:00h.
Em Fato da Verdade

Francieli da Silva Magalhães
Escrivente





000387

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB Nº 20214211584.
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5502/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Modernização do Estádio Municipal 2ª e 3ª etapas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22, situada na AVENIDA JOÃO MEDEIROS, 1181-A, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 44 35431636, e-mail conengeconstrutora@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para 13 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se No item 07 do referido contrato e conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante Legal
Contratado (a)

Assunto: Aditivo Processo 5502/2021 - Contrato 01/2022 - CONENGE CONSTRUTORA

000389

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 10/01/2023 09:55

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa dia!

Solicitamos parecer jurídico referente ao aditivo requisitado pela Secretaria de Obras.

Em anexo consta minuta do aditivo, solicitação elaborada pela respectiva secretaria e contrato 01/2022.

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

— Anexos: _____

PDFsam_merge.pdf

6,7MB

CONTRATO.docx

71,6KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
Termo Aditivo ao Contrato 01/2022
Processo 5502/2021

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 434/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.875.155/0001-22, tendo por objetivo prorrogação da vigência contratual em decorrência de fatos supervenientes.

Pretende o município, através da elaboração do termo aditivo a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de 90 (noventa) dias em virtude de intempéries climáticas e outras questões que cumulativamente corroboram para o pedido de prorrogação, conforme justificativa anexa a requisição apresentada pela secretaria solicitante.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 01/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, tendo por objetivo a prorrogação da vigência, em função de causas supervenientes que comprometeram o andamento regular da obra.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.



Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivas créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;

- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, passando o término do contrato para data de 13/04/2023, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

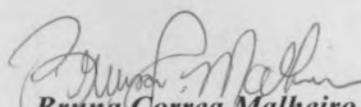
Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 01/2022, processo licitatório nº 5502/2021, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO 01/2023****RELATÓRIO**

Trata-se de análise do pedido de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias do contrato administrativo nº 01/2022, oriundo da Tomada de Preços 15/2021 com a empresa **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, cujo objeto refere-se à Modernização do Estádio Municipal.

No caso em tela a Secretária de Esporte e Lazer solicitou o aditamento para prorrogação do prazo do referido contrato, conforme anexos ao processo: Manifestação do contratado de interesse pela prorrogação, justificativa do pedido, cópia do contrato, Termo de ciência de fiscalização de contrato, parecer técnico, cópia do 1º termo aditivo, Certidões de regularidade da empresa. Verifica-se que o processo foi encaminhado para manifestação jurídica. Parecer jurídico favorável ao aditamento do contrato, datado no dia 10/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO:

A verificação, objetiva a prorrogação da vigência contratual do contrato 01/2022 da Tomada de Preços nº 15/2021. Neste momento solicitado o 1º termo aditivo com prorrogação por mais 90 (noventa) dias passando o termino do mesmo para 13 de abril de 2023.

No que se refere a regularidade do pleito, este encontra-se com legalidade no dispositivo da Lei nº 8.666/93, previsto no § 2º do art. 57, o qual dispõe sobre prorrogação de prazos contratuais, onde toda prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente. Na esteira do parecer jurídico, considerando a exposição de motivos, entendo que se faz necessário excepcional a prorrogação do contrato, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda considerando a justificativa da Secretaria e a legalidade através do Parecer Jurídico, opino favoravelmente a legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo, prosseguindo-se no feito.

É a manifestação.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Ubatuba-PR, 10 de janeiro de 2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5502/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Modernização do Estádio Municipal 2ª e 3ª etapas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22, situada na AVENIDA JOÃO MEDEIROS, 1181-A, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 44 35431636, e-mail conengeconstrutora@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para 13 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL:

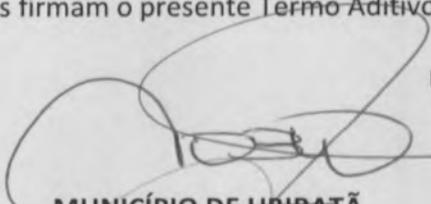
A prorrogação fundamenta-se No item 07 do referido contrato e conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

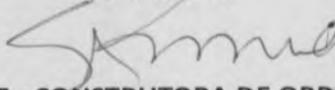
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante Legal
Contratado (a)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000395

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.690- ANO: XVIII

Página 10 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2022.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5862/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO, CURATIVOS, EPIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-18.210,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2022.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5862/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO, CURATIVOS, EPIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-3.805,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CONSTRUTORA LIOTTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5585/2022

OBJETO DO CONTRATO: Revitalização da Avenida Brasil.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro ao objeto do contrato. Dessa forma, o valor do contrato será reajustado em R\$ 337.977,84, passando o valor global para R\$ 3.239.581,57.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5502/2021

OBJETO DO CONTRATO: Modernização do Estádio Municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para 13 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)